

Ofício nº 1.997/2021/GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 15 de Dezembro de 2021.

**A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA**

Vossa Senhoria

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo e Supressão de Valor – Termo de Contrato nº 035/2021/CPL – Dispensa nº017/2021 – Locação de Imóvel.**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº035/2021/CPL, referente a Dispensa nº 017/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº18.200.226/0001-00 neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO, inscrito sob o CPF/MF nº 005.775.782-86 e portador do RG nº 3447620-2 PC/AM e de outro lado o Locador Senhor ANTONIO RAFAEL RABELO LIMA, inscrito sob o CPF/MF 750.409.482-04 e portador do RG nº 4043771 PC/PA, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento da Escola de Música Isaías Cunha de Oliveira neste Município de Viseu-PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento da Escola de Música Isaías Cunha de Oliveira do Município de Viseu-PA, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Um local de fácil acesso, oferece certo nível de conforto e segurança, o que nos levou a escolher este imóvel, foi o fato do mesmo ser o mais apropriado para funcionamento do departamento em questão.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição e construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, buscou-se um prédio comercial vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos servidores da entidade e demais técnicos afim de atender os interesses da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA.

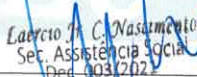
Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negociação com o proprietário do imóvel se alcançou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo técnico de vistoria e avaliação original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foi negociado e aceito por ambas as partes a redução do valor do aluguel para R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) mensais, valor abaixo do estimado em avaliação de engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administração pública, acarretando uma economia para a administração pública municipal.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual e Supressão de valor conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



Laércio J. Costa Nascimento  
Sec. Assistência Social  
Dec. 003/2021

**Laércio Júnior Costa Nascimento**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 003/2021